



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**EMENDA À PELO Nº 65/2014**

**PARECER 03 - CCJ**

**(Parecer do Relator)**

**Sobre a Emenda Modificativa nº 01/2015 da CEPELO à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 65/2014, que *Altera o artigo 280 da Lei Orgânica do Distrito Federal.***

**Autor: Deputado Robério Negreiros**

**Relator: Deputado Raimundo Ribeiro**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça a Emenda Modificativa nº 01 de 2015, apresentada pelo Deputado Robério Negreiros à PELO nº 65/2014, de autoria do ilustre Deputado Joe Valle, e subscrita por mais sete parlamentares. A referida Emenda apresentada na CEPELO oferece nova redação ao art. 280 da LODF, suprimindo especificação contida na redação da PELO.

Na justificção, o Autor da peça legislativa aprovada pela Comissão, afirma ser necessário tornar mais clara a proposta, conforme a intenção dos Autores de proteger as áreas especificadas, destinadas ao lazer e à preservação ambiental, de modo a evitar a especulação imobiliária.

No exame desta CCJ, a proposição principal recebeu voto pela sua admissão. Apreciada pela Comissão Especial das PELOS, foi aprovada no mérito, nos termos de Emenda Modificativa do Relator, objeto deste exame técnico. Tal Emenda propõe redação mais abrangente à proposição a ser alterada, com o escopo de adequar o texto da LO ao ordenamento vigente, de modo a impedir uma inadequação que impeça a eficácia da norma.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PELO Nº 65 / 2014  
FOLHA 30 RUBRICA



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre a admissibilidade das proposições quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa, sendo terminativo seu parecer quanto a esses aspectos (art. 63, inciso I e § 1º, do RICLDF). Também lhe incumbe emitir parecer a respeito de direito administrativo em geral (inciso III, d, do mesmo artigo regimental).

A Emenda à PELO nº 65/2014 apresentada na CEPELO, expressa na redação proposta para o art. 280 da LODF, a menção genérica aos parques a serem protegidos, de forma a abranger todas as variações e especificações da destinação e uso de tais unidades, incluídos os que ainda não foram devidamente enquadrados na LC Distrital nº 827, de 27 de julho de 2010, que *institui o Sistema Distrital de Unidades da Natureza - SDUC*.

Nesse sentido, essa Lei determina que as unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas, criadas e nominadas anteriormente à sua edição e/ou que não pertençam às categorias previstas em seu texto, deverão ser reavaliadas (no todo ou em parte), para o correto enquadramento na tipologia oficializada a partir de sua vigência (art. 45 – LC 827/2010).

Ocorre que tal providência não se efetivou até o presente, o que poderia excluir do sistema de proteção áreas previstas especificamente na classificação apresentada na PELO em tela (parques vivenciais e parques de uso múltiplo) e que sejam incompatíveis com a Lei em vigor.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela **admissão** da Emenda Modificativa nº 01/2015, à PELO nº 65/2014, pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa. Assim também pela adequação às normas do Direito Administrativo.

Sala das Comissões, em

**Deputada Sandra Faraj**  
**Presidente**

  
**Deputado Raimundo Ribeiro**  
**Relator**

## FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

**PROPOSIÇÃO: PELO 65/2014(Emenda 01 CEPELO)**

Altera o artigo 280 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

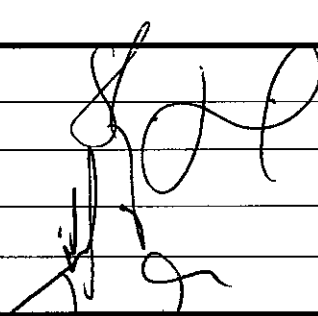
AUTORIA: **Dep. Joe Valle**

RELATORIA: **Dep. Raimundo Ribeiro**

PARECER: **Admissibilidade da emenda 01 da CEPELO.**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 17/05/16, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	P	x					
Chico Leite		x					
Robério Negreiros					x		
Raimundo Ribeiro	R	x					
Bispo Renato Andrade		x					
<b>Suplentes</b>							
Prof. Israel Batista							
Luzia de Paula							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Júlio César							
<b>Totais</b>		4			1		

**RESULTADO:**

**APROVADO**

**Parecer do Relator**

**Voto em Separado**

**REJEITADO** Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedida Vista ao Dep.

, em

9<sup>a</sup> Ordinária

    <sup>a</sup> Extraordinária

  
**Eduardo Miranda Melis**  
 Secretário – CCJ